



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 100/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E SENHORA MARCELLA ALVES DA SILVA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade 147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 020.885.336-72, e a Senhora **MARCELLA ALVES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.900.993/0001-86, situada na Rua Francisco Rossi, n.º 24, Centro, Cataguases-MG, CEP 36.770-048, denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 079/2018, Dispensa de Licitação n.º 018/2018, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE BALLE E PERCUSSÃO** pela Secretária Municipal de Assistência Social - por meio dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SFCV.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), totalizando no prazo de 04 (quatro) meses o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de 13 de agosto, encerrando-se em 11 de dezembro de 2018, data na qual cessam seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de n.º 2.14.00.08.244.0016.2.0117 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONV. FORTALECIMENTO VINCULOS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 13 de agosto de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

MARCELLA ALVES DA SILVA
CPF sob nº 372.642.278-12
CNPJ nº 19.900.993/0001-86

Testemunhas:

Nome: Maria de Fátima Resende

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: 281.155.116-68

CPF: 860.941.306-34

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 13 de agosto de 2018.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615